



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 285/2015.

PARICONHA DE 31 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DOS BECOS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARICONHA QUE NÃO ATENDAM AO INTERESSE PÚBLICO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA** faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fechar os becos localizados na zona urbana do município de Pariconha que não atendem ao interesse público da seguinte forma:

- a) Se os locais servirem de encontro para uso de qualquer tipo de entorpecentes;
- b) Se os locais servirem para pratica de prostituição;
- c) Se os locais servirem de acumulo de lixo dentre outros;

Paragrafo único – Se o município fechar o beco da localidade conforme o art. 1º, fica facultado construir também uma porta de acesso destinada apenas aos proprietários envolvidos no beco.

Art. 2º- As despesas com o fechamento dos becos correrão por conta do Município.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário

Art. 5º – Lei aprovada com a Emenda do Vereador JOSE FLAVIO DOS SANTOS DA SILVA ALVES.

**FABIANO RIBEIRO DE SANTANA**  
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NO QUADRO DE AVISOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

*AS Santana*  
**ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA**  
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS